

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1489/2010**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.402/2009, que trata do Programa de Captação e Reuso de Águas Pluviais. Vereador-Autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O inciso Iº do artigo 3º da Lei 1.402/2009 passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º -

"I - O volume da cisterna será obtido pela multiplicação da área de cobertura da construção por 20 (vinte) litros, sendo exigido o volume mínimo de 1500 (mil e quinhentos) litros"

Art. 2º - A Lei 1.402/2009 fica acrescida dos artigos 11-A e 11-B.

Art. 11-A. Nas construções prediais para fins comerciais e industriais, situados nas Zonas Especiais, a captação e reuso de águas pluviais, se dará, obrigatoriamente, para área de cobertura superior a 300m² e terá como limite máximo obrigatório o volume de reservação de 10.000 (dez mil) litros, sendo facultativo o volume superior a este".

Art. 11-B. Para ocupação de edificações, dispondo ou não de sistema condominial de reservação de água potável, é facultativo ao empreendedor a escolha do modelo de captação e reservação de água pluvial, se individual ou coletiva, na seguinte forma:

I. Para sistema de captação individual e reservação coletiva impõe-se a taxa de 10 (dez) litros por metro quadrado de área de cobertura total.

II. Para sistema de captação e reservação individual prevalecem os limites do artigo 3º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 216/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 4.834.616,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2010

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 216/2010**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 04.122.0001.1.409 SEMUOB - Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	4.490.51.00 - 0.104	48.000,00	
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMUOB - Manutenção da Unidade	3.390.30.00 - 0.104 3.390.35.00 - 0.104 3.390.39.00 - 0.104 4.490.52.00 - 0.104	8.000,00 3.000,00 93.000,00 3.000,00	
02.11 - 06.181.0087.1.554 SEMUOB - Construção do Quartel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro	4.490.51.00 - 0.150	40.000,00	
02.11 - 06.182.0087.1.555 SEMUOB - Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros	4.490.51.00 - 0.150	25.000,00	
02.11 - 10.301.0048.1.325 SEMUOB - Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Básicas de Saúde	3.390.39.00 - 0.104 4.490.51.00 - 0.104 4.490.51.00 - 0.150	3.000,00 56.000,00 13.000,00	
02.11 - 10.302.0048.1.323 SEMUOB - Construção do Centro de Reabilitação	4.490.51.00 - 0.104	95.000,00	
02.11 - 10.302.0048.1.401 SEMUOB - Reforma, Ampliação e Construção de Unidade de Saúde Especializada	3.390.39.00 - 0.104 4.490.51.00 - 0.104 4.490.51.00 - 0.150	3.000,00 136.000,00 200.000,00	
02.11 - 10.302.0054.1.324 SEMUOB - Construção do Pronto Socorro	4.490.51.00 - 0.104	110.000,00	
02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMUOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.490.51.00 - 0.104 4.490.51.00 - 0.150	1.600.000,00 70.000,00	
02.11 - 12.365.0004.1.593 SEMUOB - Expansão e Melhoria da Rede Escolar de Educação Infantil	4.490.51.00 - 0.104	700.000,00	
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMUOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.490.51.00 - 0.104 4.490.51.00 - 0.150		1.928.000,00 348.000,00
02.11 - 27.812.0089.1.470 SEMUOB - Ampliação e Construção de Centros de Treinamento e Lazer	4.490.51.00 - 0.104		930.000,00
02.16 - 12.122.0003.2.623 SEMED - Realização de Eventos	3.390.39.00 - 0.104	27.833,00	
02.16 - 12.122.0003.2.634 SEMED - Manutenção da Secretaria	3.390.36.00 - 0.104	6.300,00	
02.16 - 12.122.0003.2.635 SEMED - Desenvolvimento Profissional Continuado	3.390.39.00 - 0.104	18.813,00	
02.16 - 12.361.0004.2.623 SEMED - Realização de Eventos	3.390.39.00 - 0.104	14.278,00	
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.390.30.00 - 0.104 3.390.30.00 - 0.105 3.390.32.00 - 0.104 3.390.39.00 - 0.105 4.490.52.00 - 0.104 4.490.52.00 - 0.105	19.300,00 137.100,00 258.517,00 242.236,00	3.400,50 1.031.968,00
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.390.39.00 - 0.105 4.490.52.00 - 0.104 4.490.52.00 - 0.115	10.705,00 15.000,00	9.975,00
02.16 - 12.361.0004.2.635 SEMED - Desenvolvimento Profissional Continuado	3.390.39.00 - 0.104	2.604,00	
02.16 - 12.361.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.390.32.00 - 0.104	5.128,00	
02.16 - 12.365.0004.1.593 SEMED - Expansão e Melhoria da Rede Escolar de Educação Infantil	4.490.51.00 - 0.104	71.351,00	
02.16 - 12.365.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.390.39.00 - 0.104	49.409,00	
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.390.30.00 - 0.105 3.390.32.00 - 0.104 3.390.39.00 - 0.105 4.490.52.00 - 0.104 4.490.52.00 - 0.105 4.490.52.00 - 0.115	99.370,00 82.140,00 168.608,00 316.889,00 9.975,00	583.272,50
02.16 - 12.366.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.390.32.00 - 0.104	16.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.636 SEMED - Manutenção da Educação Especial	4.490.52.00 - 0.105	57.060,00	
TOTAL		4.834.616,00	4.834.616,00

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 217/2010**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0048.2.826 FMS - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	4.490.52.00 - 0.2.12	19.000,00	
06.01 - 10.302.0054.1.827 FMS - Aquisição de Equipamento para o Pronto Socorro	3.390.93.00 - 0.2.12 4.490.52.00 - 0.2.12		140.000,00
		121.000,00	

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

TOTAL	140.000,00	140.000,00
--------------	-------------------	-------------------